



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de março de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 026/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Considerando que o Esporte Clube Arroio da Seca exerce suas atividades desportivas há quase sete décadas e em resposta ao seu pedido de ajuda financeira, protocolado através do Processo nº 26.088/2022. Apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual prevê a concessão de Auxílio Financeiro a essa entidade para custear o pagamento da arbitragem dos jogos, primeiro quadro, realizados em seu campo, durante a competição denominada de 4ª Copa Via Esporte Rema Troféus, organizada pela empresa CLBD Assessoria e Organização Ltda., sob CNPJ nº 24.854.491/0001-04.

O benefício mencionado será pago em parcela única, pois ainda não há definição dos valores da arbitragem para as demais fases da competição. Neta competição só há previsão de premiação para o primeiro quadro de jogadores.

Em contra partida o ente cuidará da referida sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Sem mais, contamos com a aprovação de Vossas Senhorias e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear a arbitragem necessária aos jogos, do primeiro quadro, na 4ª Copa Via Esporte Rema Troféus, organizada pela empresa CLBD Assessoria e Organização Ltda., sob CNPJ nº 24.854.491/0001-04.

§ 1º. O benefício mencionado no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º. Em contra partida o ente cuidará da referida sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante com a apresentação dos documentos fiscais deverá ser encaminhada até 15 de junho de 2022, juntamente com e eventual diferença de valores não utilizados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal